



INTERESSADO: AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS (AESGA)
FACULDADES INTEGRADAS DE GARANHUNS (FACIGA)
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO DE
BACHARELADO EM DIREITO – MODALIDADE PRESENCIAL
RELATOR: CONSELHEIRO ARTHUR RIBEIRO DE SENNA FILHO
PROCESSO Nº 210/2017

*Publicado no DOE de 30/05/2019 pela
Portaria SEE nº 3476/2019, de 29/05/2019*

PARECER CEE/PE Nº 027/2019-CES

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 08/04/2019.

1 DO PEDIDO

Por meio do Ofício nº 155-GP-AESGA, de 14/12/2017, da Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), Senhora Eusileide Suianne R. L. de Melo, protocolado neste Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE), no 18/12/2017, foi requerida a renovação de reconhecimento do Curso de Bacharelado em Direito, então ofertado pela Faculdade de Direito de Garanhuns (FDG) - (FOLHA 1).

2 DA ANÁLISE

No 29/01/2018, este processo foi distribuído, na Câmara de Educação Superior (CES), tendo este Conselheiro-Relator, no 19/02/2018, à vista de sua regularidade, solicitado à Presidência do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE), a nomeação da Comissão de Verificação das Condições de Oferta do Curso de Bacharelado em Direito, sendo, então, nomeada Comissão integrada pelo Professor Felipe Lima Silva, por este Conselheiro-Relator, ambos na condição de especialistas, e pela Professora Cleidimar Barbosa dos Santos, como representante deste Conselho (FOLHA DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS – FIP E FOLHA 714).

2.1 DA VISITA DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE OFERTA DO CURSO

A visita da Comissão de Verificação das Condições de Oferta do Curso ocorreu no 04/04/2018, tendo sido produzido o seu Relatório (FOLHAS 715 A 719), considerado parte integrante deste Parecer, dele se destacando os seguintes aspectos:

- a mudança de instituição ofertante - da anterior Faculdade de Direito de Garanhuns (FDG), para a instituição Faculdades Integradas de Garanhuns (FACIGA), credenciada e autorizada a transferência do curso pelo Parecer CEE/PE nº 121/2017-CES, de 13/11/2017, deste mesmo Conselheiro-Relator;
- a recepção da Comissão pelo Professor Márcio Bastos Sá Barreto e pela Professora Veralucia Maria de Albuquerque Barbosa, Coordenador e Coordenadora Adjuntos do curso, ambos graduados e especialistas em Direito, além de professores do Núcleo de Prática Jurídica e do Núcleo Docente Estruturante;
- o espaço físico destinado ao funcionamento do Curso de Bacharelado em Direito é constituído por 10 (dez) salas de aula, todas no piso térreo e com capacidade para 50 (cinquenta) carteiras escolares, todas ergonômicas, sendo uma sala para cada semestre letivo, pois que o curso tem a integralização curricular pelo sistema seriado semestral; todas tem *datashow*, quadro branco, climatização e iluminação adequada;
- o espaço físico destinado ao funcionamento do Curso de Bacharelado em Direito é constituído, ainda, por biblioteca, sala de estudo, sala de videoconferência, quadra

poliesportiva, sanitários feminino e masculino acessíveis às pessoas com deficiência, secretaria acadêmica, sala da Coordenação Acadêmica, de professores e do Núcleo de Prática Jurídica e por auditório, este com área igual a 248,87m²;

- o Núcleo de Prática Jurídica dá conta da demanda por prática jurídica, nos termos do projeto específico;
- a biblioteca apresenta acervo constituído por 1.634 títulos e 6.690 exemplares, em conformidade com as bibliografias dos componentes curriculares;
- o projeto pedagógico está de acordo com as diretrizes curriculares específicas do curso, com destaque para os temas transversais *Educação Ambiental, Direitos Humanos, Educação em Relações étnico-raciais, e Ensino da História e da Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena*.

O Relatório Descritivo da Execução da Política de Qualificação Docente e Técnico-Administrativa (FOLHAS 680 A 689-A – FIP) dá conta da existência de 36 (trinta e seis) professores, dos quais, 12 (doze) tem o título de Doutor, 3 (três) o de Mestre, e os demais o título de Especialista, além de informar a existência de 8 (oito) professores matriculados em cursos de pós-graduação *stricto sensu*.

2.2 DA CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE OFERTA DO CURSO

A conclusão da Comissão de Verificação das Condições de Oferta do Curso de Bacharelado em Direito foi no sentido de recomendar a renovação do reconhecimento, condicionada aos seguintes aspectos:

- otimização da Matriz Curricular, com separação do componente curricular *Teoria Geral do Estado e Ciência Política*, cujos objetos são diversos, dificultando, quando em trabalho simultâneo, a operacionalização dos conceitos de uma e de outra ciência, devendo a primeira ter a segunda como pré-requisito;
- otimização da Matriz Curricular, com separação do componente curricular *Direito Internacional Público e Direito Internacional Privado*, igualmente por diversidade entre seus objetos, dificultando, quando em trabalho simultâneo, a operacionalização dos conceitos de uma e de outra ciência; e, daí, também, a exclusão da temática *Humanidades*, e criação de componente específico ou o seu trabalho de modo transversal;
- destinação de maior carga horária para o componente curricular *Introdução ao Estudo do Direito*, minimamente 120 horas-aula, por dois semestres consecutivos;
- nova denominação aos componentes curriculares *Trabalho de Conclusão de Curso - TCC I e II*, com as finalidades de que, sob nova rubrica, seja trabalhada a metodologia científica necessária à elaboração do instrumento de avaliação *trabalho de conclusão de curso*, evitando que o componente seja tomado como tempo destinado à elaboração do instrumento de avaliação;
- adequação da estrutura à acessibilidade ao processo educacional e aos espaços físicos;
- atualização e expansão do acervo da biblioteca.

Daí, instada a posicionar-se sobre esses aspectos, a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA) posicionou-se, apresentando suas dificuldades de recepção dos aspectos de desdobramento das disciplinas e de aumento de carga horária, como referido, uma vez que tais medidas fariam ultrapassar o limite de 20 horas-aula semanais; aumentaria o valor da mensalidade, que se baseia na quantidade de componentes curriculares em que o aluno se matricula; e implicaria diferentes quantidades de componentes curriculares, em alguns semestres.

Como dificuldade, ainda, apresentou a execução de Convênio de Mobilidade Docente, que disse firmado com a Autarquia do Ensino Superior de Arcoverde (AESA), por gerar

diferença entre a sua e a Matriz Curricular aprovada por este Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) para esta.

Por fim, foi acatada a condição de mudança do perfil dos componentes curriculares *Trabalho de Conclusão de Curso - TCC I e II*, que passarão a ser denominadas *Seminário de Trabalho de Conclusão de Curso I e II*, de modo bastante elucidativo e identificador de suas finalidades.

No mais, ficou dito que as condições ressaltadas serão encaminhadas ao Núcleo Docente Estruturante, para análise e decisão futura, sem os prejuízos elencados.

Quanto à acessibilidade ao processo e aos espaços educacionais, a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA) respondeu com a apresentação de projeto específico, já em execução, já apreciado e já aceito por este Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE), e cuja conclusão, com obras e serviços, ocorrerá, no ano corrente, do que dá conta o seu relatório parcial (FOLHAS 744 A 755).

Quanto à aquisição de acervo bibliográfico, a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA) apresentou notas fiscais da aquisição de 753 livros jurídicos (FOLHAS 726 A 742). E que a atualização e aquisição do acervo para a biblioteca se dê de forma ordinária, ao longo do período de vigência do reconhecimento, dele mesmo.

2.3 DAS NOVAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO

No 13/03/2019, de ordem, à vista da recente publicação da Resolução nº 5, de 17/12/2018, do Conselho Nacional de Educação (CNE), que institui novas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Bacharelado em Direito, e dá outras providências, a Assessora da Câmara de Educação Superior (CES), Professora Silvana Vidal Siqueira, formulou despacho à Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA) - (FOLHA 756), para que se posicionasse sobre seu interesse em a elas se adequar, **agora**, no bojo do presente processo de renovação de reconhecimento, em lugar de, **brevemente e obrigatoriamente**, no prazo máximo de até dois anos, a partir da publicação daquela norma, aos alunos ingressantes, nos termos do seu art. 14, assim:

As Diretrizes Curriculares Nacionais desta Resolução deverão ser implantadas pelas Instituições de Ensino Superior (IES), obrigatoriamente, no prazo máximo de até dois anos, aos alunos ingressantes, a partir da publicação desta norma.

Respeitada a autonomia da instituição, foi sugerida a manutenção do projeto atual, respeitadas as diretrizes revogadas, com possibilidade de transferência dos alunos ingressados ao novo projeto, já em obediência às novas diretrizes; e, a mais, necessariamente, a adequação do projeto às novas diretrizes, para todos os alunos ingressantes, a partir de 17/12/2020, justo porque se conclui que a apresentada Matriz Curricular não poderá vigorar para os alunos **ingressantes**, mesmo que selecionados anteriormente, após 17/12/2020.

A resposta da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA) se deu por meio do Ofício GP AESGA nº 51, de 25/03/2019, protocolado neste Conselho Estadual de Educação (CEE/PE), no 26/03/2019, optando por não adequar-se, agora, àquelas diretrizes, bem como solicitando a redução da carga horária do componente *Direito Administrativo* – de 60 (sessenta) para 30 (trinta) horas-aula, de modo que a Matriz Curricular passasse a comportar o componente curricular *Formas Consensuais de Solução de Conflitos*, com 30 (trinta) horas-aula.

Ora, este Conselheiro-Relator, como especialista da Comissão de Verificação das Condições de Oferta do Curso, e como professor de Direito Administrativo, não pode concordar com a redução da carga horária deste componente curricular, como solicitado, porque tal redução comprometeria, ainda mais, a construção do desempenho neste domínio, que, em teoria

e legislação, exige tempo mínimo de trabalho acadêmico igual a 120 (cento e vinte) horas aula para a sua dinamização.

2.4 DAS MATRIZES CURRICULARES

As Matrizes Curriculares do Curso de Bacharelado em Direito são as que seguem, sob a forma de quadros.

QUADRO 1 - MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS (AESGA) - FACULDADES INTEGRADAS DE GARANHUNS (FACIGA) – **VIVENCIADA** – PARECER CEE/PE Nº 142-CES, DE 07/12/2015

1º SEMESTRE

DISCIPLINAS	CH	CS	PRÉ-REQUISITO
INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO I	60	04	
CIÊNCIA POLÍTICA E TEORIA GERAL DO ESTADO	60	04	
INTRODUÇÃO À ECONOMIA	60	04	
INTRODUÇÃO À SOCIOLOGIA	60	04	
INTRODUÇÃO À FILOSOFIA	60	04	
HISTÓRIA DO PENSAMENTO JURÍDICO	60	04	
TOTAL	360	24	

2º SEMESTRE

DISCIPLINAS	CH	CS	PRÉ-REQUISITO
INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO II	60	04	IED I
DIREITO CIVIL I	60	04	IED I
DIREITO CONSTITUCIONAL I	60	04	CIÊNCIA POLÍTICA E TGE
TEORIA DA ARGUMENTAÇÃO JURÍDICA	60	04	CIÊNCIA POLÍTICA E TGE
SOCIOLOGIA JURÍDICA	60	04	INTRODUÇÃO À SOCIOLOGIA
FILOSOFIA JURÍDICA	60	04	INTRODUÇÃO À FILOSOFIA
TOTAL	360	24	

3º SEMESTRE

DISCIPLINAS	CH	CS	PRÉ-REQUISITO
DIREITO CIVIL II	60	04	DIREITO CIVIL I
DIREITO CONSTITUCIONAL II	60	04	DIREITO CONSTITUCIONAL I
DIREITO PENAL I	60	04	IED I
METODOLOGIA CIENTÍFICA I	60	04	
TEORIA GERAL DO PROCESSO	60	04	IED II
ÉTICA GERAL E PROFISSIONAL	60	04	
TOTAL	360	24	

4º SEMESTRE

DISCIPLINAS	CH	CS	PRÉ-REQUISITO
DIREITO CIVIL III	60	04	DIREITO CIVIL II
DIREITO CONSTITUCIONAL III	60	04	DIREITO CONSTITUCIONAL II
DIREITO PENAL II	60	04	DIREITO PENAL I
DIREITO PROCESSUAL CIVIL I	60	04	TEORIA GERAL DO PROCESSO
DIREITO EMPRESARIAL I	60	04	IED II
DIREITO ADMINISTRATIVO I	60	04	DIREITO CONSTITUCIONAL II
TOTAL	360	24	

5º SEMESTRE

DISCIPLINAS	CH	CS	PRÉ-REQUISITO
DIREITO CIVIL IV	60	04	DIREITO CIVIL III
DIREITO PENAL III	60	04	DIREITO PENAL II
DIREITO PROCESSUAL CIVIL II	60	04	DIREITO PROCESSUAL CIVIL I
DIREITO EMPRESARIAL II	60	04	DIREITO EMPRESARIAL I
DIREITO ADMINISTRATIVO II	60	04	DIREITO ADMINISTRATIVO I
DIREITO FINANCEIRO	60	04	DIREITO CONSTITUCIONAL II
TOTAL	360	24	

6º SEMESTRE

DISCIPLINAS	CH	CS	PRÉ-REQUISITO
DIREITO CIVIL V	60	04	DIREITO CIVIL IV
DIREITO PENAL IV	60	04	DIREITO PENAL III
DIREITO PROCESSUAL CIVIL III	60	04	DIREITO PROCESSO CIVIL II
DIREITO DO TRABALHO I	60	04	IED II
DIREITO PROCESSUAL PENAL I	60	04	TEORIA GERAL DO PROCESSO
TÍTULOS DE CRÉDITO	60	04	DIREITO EMPRESARIAL II
TOTAL	360	24	

7º SEMESTRE

DISCIPLINAS	CH	CS	PRÉ-REQUISITO
DIREITO CIVIL VI	60	04	DIREITO CIVIL V
DIREITO PENAL V	60	04	DIREITO PENAL IV
DIREITO PROCESSUAL CIVIL IV	60	04	DIREITO PROCESSUAL CIVIL III
DIREITO PROCESSUAL PENAL II	60	04	DIREITO PROC. PENAL I
DIREITO DO TRABALHO II	60	04	DIR. TRAB. I
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE EMPRESA	60	04	TÍTULOS DE CRÉDITOS
TOTAL	360	24	

8º SEMESTRE

DISCIPLINAS	CH	CS	PRÉ REQUISITO
DIREITO CIVIL VII	60	04	DIREITO CIVIL VI
DIREITO PROCESSUAL PENAL III	60	04	DIREITO PROC. PENAL. II
DIREITO TRIBUTÁRIO I	60	04	DIREITO FINANCEIRO
ELABORAÇÃO DE PEÇAS JURÍDICAS I (PRÁTICA JURÍDICA DE DIREITO CIVIL)	60	04	DIREITO PROC. CIVIL III
ESTÁGIO SUPERVISIONADO I	60	04	
DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO	60	04	DIREITO DO TRABALHO II
DIREITO DO CONSUMIDOR	60	04	DIREITO EMPRESARIAL II
TOTAL	420	28	

9º SEMESTRE

DISCIPLINAS	CH	CS	PRÉ REQUISITO
DIREITO CIVIL VIII	60	04	DIREITO CIVIL VII
INFÂNCIA, JUVENTUDE E FAMÍLIA	60	04	DIREITO CIVIL VII
ELABORAÇÃO DE PEÇAS JURÍDICAS II (PRÁTICA JURÍDICA TRABALHISTA)	60	04	ELABORAÇÃO DE PEÇAS JURÍDICAS I
ESTÁGIO SUPERVISIONADO II	60	04	
DIREITO TRIBUTÁRIO II	60	04	DIREITO TRIBUTÁRIO I
DIREITO ADMINISTRATIVO III	60	04	DIREITO ADMINISTRATIVO II
TOTAL	360	24	

10º SEMESTRE

DISCIPLINAS	CH	CS	PRÉ REQUISITO
ELABORAÇÃO DE PEÇAS JURÍDICAS III (PRÁTICA JURÍDICA CRIMINAL)	60	04	ELABORAÇÃO DE PEÇAS JURÍDICAS II
ESTÁGIO SUPERVISIONADO III	60	04	
METODOLOGIA CIENTÍFICA II (ORIENTAÇÃO MONOGRÁFICA)	60	04	
MONOGRAFIA (DEFESA EM BANCA)			
DIREITO AMBIENTAL	60	04	DIREITO CONSTITUCIONAL III
PSICOLOGIA JURÍDICA	60	04	DIREITO PROC. PENAL. II
DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO E PRIVADO	60	04	DIREITO CONSTITUCIONAL III
TOTAL	360	24	

DISCIPLINA OPTATIVA – LIBRAS 60h

Carga Horária Total: **3 960**

Carga horária de Estágio Supervisionado: **180**

Carga horária de Disciplina Optativa (**LIBRAS**): **60**

Carga horária de Atividade Complementar: **300**

Carga horária de Disciplinas Obrigatórias: **3.480**

QUADRO 2 - MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS (AESGA) - FACULDADES INTEGRADAS DE GARANHUNS (FACIGA) – PROPOSTA

1º SEMESTRE		
Disciplina(s)	CH	Pré-requisito
Introdução ao Estudo do Direito	60	
Ciência Política e T. Geral do Estado	60	
Economia	30	
Fundamentos da Sociologia	60	
Fundamentos da Filosofia	60	
História do Pensamento Jurídico	30	
Atividades Práticas Supervisionadas	60	
Total	360	

2º SEMESTRE		
Disciplina(s)	CH	Pré-requisito
Direito Constitucional I	60	Ciência Política e Teoria Geral do Estado
Direito Civil I	60	Introdução ao Estudo do Direito
Teoria da Argumentação Jurídica	60	Ciência Política e TGE
Filosofia Jurídica	30	Fundamentos da Filosofia
Sociologia Jurídica	30	Fundamentos da Sociologia
Direito Penal	60	Introdução ao Estudo do Direito
Atividades Práticas Supervisionadas	60	
Total	360	

3º SEMESTRE		
Disciplina(s)	CH	Pré-requisito
Direito Constitucional II	60	Direito Constitucional I
Direito Civil II	60	Direito Civil I
Teoria Geral do Processo	60	Introdução ao Estudo do Direito
Direito Empresarial I	60	Direito Civil I
Direito Penal II	60	Direito Penal I
Atividades Práticas Supervisionadas	60	
Total	360	

4º SEMESTRE		
Disciplina(s)	CH	Pré-requisito
Direito Constitucional III	60	Direito Constitucional II
Direito Civil III	60	Direito Civil II
Direito Processual Civil I	60	Teoria Geral do Processo
Direito Empresarial II	60	Direito Empresarial I
Direito Penal III	60	Direito Penal II
Atividades Práticas Supervisionadas	60	
Total	360	

5º SEMESTRE		
Disciplina(s)	CH	Pré-requisito
Direito Administrativo I	60	Direito Constitucional II
Direito Civil IV	60	Direito Civil III
Direito Processual Civil II	60	Direito Processual Civil I
Direito Processual Penal I	60	Teoria Geral do Processo
Direito Penal IV	60	Direito Penal III
Atividades Práticas Supervisionadas	60	
Total	360	

6º SEMESTRE		
Disciplina(s)	CH	Pré-requisito
Direito Administrativo II	60	Direito Administrativo I
Direito Civil V	60	Direito Civil IV
Direito Processual Civil III	60	Direito Processual Civil II
Direito Processual Penal II	60	Direito Processual Penal I
Direito Penal V	60	Direito Penal IV
Atividades Práticas Supervisionadas	60	
Total	360	

7º SEMESTRE		
Disciplina(s)	CH	Pré-requisito
Direito Administrativo III	30	Direito Administrativo II
Direito Civil VI	60	Direito Civil V
Direito Processual Civil IV	60	Direito Processual Civil III
Direito Processual Penal III	60	Direito Processual Penal II
Direito do Trabalho I	60	Direito Civil IV
Elaboração de Peças Jurídicas I	30	Direito Processual Civil III
Atividades Práticas Supervisionadas	60	
Total	360	

8º SEMESTRE		
Disciplina(s)	CH	Pré-requisito
Direito Civil VII	60	Direito Civil VI
Metodologia Científica	30	
Psicologia Jurídica	30	Sociologia
Direito do Trabalho II	30	Direito do Trabalho I
Falência e Recuperação de Empresas	60	Direito Processual Civil IV
Elaboração de Peças Jurídicas II	30	Elaboração de Peças Jurídicas I
Atividades Práticas Supervisionadas	48	
Estágio Supervisionado I	60	
Total	348	

9º SEMESTRE		
Disciplina(s)	CH	Pré-requisito
Direito Tributário I	30	Direito Constitucional III
Direito Civil VIII	60	Direito Civil VII
Direito Processual do Trabalho	30	Direito do Trabalho II
Direito do Consumidor	60	Direito Civil V
Direito Eleitoral	30	Direito Constitucional II
Elaboração de Peças Jurídicas III	30	Direito do Trabalho II
Trabalho de Conclusão de Curso I	30	
Atividades Práticas Supervisionadas	48	
Estágio Supervisionado II	60	Estágio Supervisionado I
Total	378	

10º SEMESTRE		
Disciplina(s)	CH	Pré-requisito
Direito Tributário II	60	Direito Tributário I
Direito Previdenciário	30	Direito do Trabalho II
Direito Ambiental	60	Direito Constitucional III
Ética Profissional	30	Direito Constitucional III
Direito Internacional Público e Privado e Humanidades	60	Direito Constitucional II
Trabalho de Conclusão de Curso II	30	
Atividades Práticas Supervisionadas	48	
Estágio Supervisionado III	60	Estágio Supervisionado II
Total	378	

CARGA HORÁRIA DO CURRÍCULO PLENO (RESUMO)	
Eixo de Formação Fundamental	570
Eixo de Formação Profissional	2220
Eixo de Formação Prática (Estágio Supervisionado e Elaboração de Peças Jurídicas)	270
Atividades Práticas Supervisionadas	564
Atividades Complementares	210
Total	3.834

2.5 CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.5.1. O Curso de Bacharelado em Direito ofertado pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), atualmente, por sua instituição Faculdades Integradas de Garanhuns (FACIGA), foi autorizado por força do Parecer CEE/PE nº 007/2005-CES, de 28/03/2005; foi reconhecido por força do Parecer CEE/PE nº 026/2008-CES, de 25/03/2008, ambos da lavra do Conselheiro Antônio Inocêncio Lima; e teve a renovação do seu reconhecimento por força do Parecer CEE/PE nº 072/2013-CES, de 29/07/2013, da lavra do Conselheiro Arnaldo Carlos Mendonça, pelo prazo de 5 (cinco) anos. De tal sorte, o pedido de renovação de reconhecimento foi feito em tempo legal e hábil para a medida pretendida.

Por ocasião de sua autorização, foram deferidas 100 (cem) vagas anuais, sendo 50 (cinquenta) noturnas, e 50 (cinquenta) vespertinas. Por ocasião de seu reconhecimento, foram deferidas 150 (cento e cinquenta) vagas anuais, sendo 100 (cem) noturnas e 50 (cinquenta) vespertinas. Neste processo, a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), incidentalmente, requer aumento de mais 50 (cinquenta) vagas, totalizando 200 (duzentas), sendo 100 (cem) noturnas e 100 (cem) vespertinas (FOLHAS 721, 722 E 807).

O pleito, a juízo deste Conselheiro-Relator, deve ser considerado, dada a importância da universalização, também da Educação Superior, e dada a complexificação da sociedade, a exigir aumento da quantidade de profissionais e de operadores do Direito.

2.5.2. O Relatório Descritivo da Execução da Política de Qualificação Docente e Técnico-Administrativa (FOLHAS 680 A 689-A - FIP) informa a existência de três regimes de contratação: o de Dedicção Parcial, o de Dedicção Integral e o de Dedicção Exclusiva. Informa ainda a possibilidade de contratação de professor horista, ou seja, daquele que, em vez de ser contratado e remunerado por regime de trabalho, é contratado e remunerado por hora-aula, do que é forçosa a conclusão de que é remunerado sem dedicação.

A respeito, sugere este Conselheiro-Relator que a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA) discuta as vantagens e as desvantagens de provimento de cargos e de contratação de pessoal, sempre por regimes de trabalho, reservando-se o termo *dedicação* àquele de maior remuneração, que exija jornada de 40 (quarenta) horas, para as várias atividades docentes (ensino, pesquisa e extensão) e para tudo o que nelas se contenha, sem possibilidade de outras atividades laborais externas; e outro, sem que lhe aplique o termo *dedicação*, de menor remuneração, que exija jornada de 20 (vinte) horas, igualmente para as várias atividades

docentes (ensino, pesquisa e extensão) e para tudo o que nelas se contenha, mas permitindo ao servidor ou ao empregado a prestação de trabalho a outro empregador.

A sugestão tem o fito de contribuir com a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA) para melhores resultados seus, em processos avaliativos institucionais futuros, pois a inexistência de regime de dedicação de 40 (quarenta) horas com impossibilidade de prestação de trabalho a outro empregador implica, neles, sistematicamente, menor índice de avaliação, além de não favorecer a política de qualificação docente.

2.5.3. Este Conselheiro-Relator, pela dificuldade da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), aceita a união da *Ciência Política* com a *Teoria Geral do Estado*, para formar única disciplina; aceita a união do *Direito Internacional Público* e do *Direito Internacional Privado* e do tema *Humanidades*, igualmente para formar única disciplina; e aceita a pouca carga horária do componente curricular *Introdução ao Estudo do Direito*. Que o fato seja revisto, brevemente.

Ademais, não é positivo que convênio celebrado com instituição congênere, como tratado acima, deva impor igualdade de matrizes, porque tal medida impede diversificação; e porque é exemplo de simetria centralizadora.

3 VOTO

Por todo o exposto, o voto é no sentido de renovar o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Direito, ofertado pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 11.224.920/0001-00, por sua instituição Faculdades Integradas de Garanhuns (FACIGA), em sua sede, na Avenida Caruaru, nº 508 - São José - Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 55.295-380 - Garanhuns - PE, com 200 (duzentas) vagas anuais, sendo 100 (cem) noturnas e 100 (cem) vespertinas, pelo prazo de 6 (seis) anos, a partir do 13/07/2018, exclusivamente para os alunos com matrícula inicial até 17/12/2020, tudo nos termos da Resolução nº 1, de 03/07/2017, deste Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE), e da Resolução nº 5, de 17/12/2018, do Conselho Nacional de Educação (CNE), devendo a instituição, em sua mais breve possibilidade, dar solução aos fatos tratados nos itens 2.5.1, 2.5.2 e 2.5.3.

Após o 17/12/2020, os alunos selecionados devem ter suas matrículas iniciais no Curso de Bacharelado em Direito, já com obediência às novas Diretrizes Curriculares Nacionais, nos termos do art. 14 da Resolução nº 5, de 17/12/2018, do Conselho Nacional de Educação (CNE).

É o voto.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das sessões, em 01 de abril de 2019.

MARIA IÊDA NOGUEIRA – Presidente
ARTHUR RIBEIRO DE SENNA FILHO – Vice-Presidente e Relator
ANA ALICE FREIRE AGOSTINHO
MARIA DO CARMO TINOCO BRANDÃO
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DOS SANTOS
SHIRLEY CRISTINA LACERDA MALTA

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 08 de abril de 2019.

Ricardo Chaves Lima
Presidente